



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1714/2025

(Art. 72 à 75 da Lei nº 14.133/21)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA SMEC nº /2025

(Art. 75, Inc II, da Lei 14.133/21):

Processo Administrativo de compras SMEC nº 70/2025

Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria – Transporte Escolar

Responsável pela Demanda: Mara Aparecida Pavanatto Cardoso

Cargo: Sec. Municipal de Educação e Cultura

E-mail: educacao@paraisodosul.rs.gov.br / Telefone: 55 3262-1026

Objeto: Pneus 215/75 R17,5 Borrachudos

Justificativa da necessidade da contratação:

Aquisição de 10 (dez) unidades de pneus na medida 215/75 R17,5, destinados à frota de veículos ônibus de transporte escolar placa ISX 9125 e JAZ 5AD08 utilizados no atendimento dos alunos do Ensino Médio do Município de Paraíso do Sul/RS.

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado (CIRC/RS) é um consórcio público que realiza processos licitatórios e/ou registro de preços para diversos municípios, incluindo Paraíso do Sul.

Por meio dele são frequentemente licitados itens como pneus, câmaras e protetores para a frota municipal. Entretanto, no caso da licitação de pneu 215/75 R17,5, não houve adjudicação de vencedor, indicando que o item ficou sem fornecedor contratado (item fracassado).

Observações gerais:

A contratação ocorrerá conforme a Lei 14.133/21, Art 75, inciso II.

Prazo de Entrega/ Execução: 15 dias após envio do Pedido de empenho ao fornecedor.

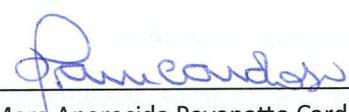
Local e horário da Entrega/Execução: Travessa Lauri Lauro Katzer, nº 123, Centro, Paraíso do Sul – RS.

Unidade responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Prazo para pagamento: 30 dias após o recebimento do(s) material(ais)/Serviço(s) e apresentação da Nota Fiscal

Quantitativo de itens:

Descrição	Qntd	Valor Unitário estimado	Valor Total
PNEU 215/75 R17,5 Borrachudo	10	R\$ 820,00	R\$ 8.200,00


Mara Aparecida Pavanatto Cardoso
Sec. Municipal de Educação e Cultura

19 de Dezembro de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, Inc IV, Lei 14.133/21)

Órgão:	06	Sec. Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	2044000	Veículos e Transportes
Natureza Despesa:	3.3.90.30.00.00.00	Transporte Alunos Ensino Médio E Profisionalizante
Fonte:	1576	Transferência de Recursos dos Estados
Dotação Inicial:	R\$ 76.000,00	
Saldo Disponível :	R\$ 8.350,00	

HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (Art. 7, Inc V, Lei 14.133/21)

Deverão ser entregues os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, Inc VI, Lei 14.133/21)

A Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, em atenção à Demanda da Secretaria Municipal de Saúde, opta pela contratação da empresa **VALMIR MOREIRA RIBEIRO ME, CNPJ nº 20.666.516/0001-87**, pois foi a empresa que mostrou o melhor orçamento dentre as empresas cotadas. Além disto, O Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado (CIRC/RS) onde foram licitados itens, dentre eles o pneu 215/75 R17,5 onde o mesmo não teve adjudicação de vencedor, indicando que o mesmo ficou sem fornecedor (item fracassado)

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, Inc VII, Lei 14.133/21)

O preço apresentado pela proponente da **VALMIR MOREIRA RIBEIRO ME, CNPJ nº 20.666.516/0001-87**, é condizente com o valor de mercado, e foi a melhor proposta que analisamos, especialmente em função da disponibilidade e do prazo de entrega do produto.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para aprovação da contratação e demais providências cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**João Ricardo da Rosa
Sec. Municipal de Administração**

PARECER JURÍDICO (Art. 72, Inc III, da Lei 14.133/21)

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, emite **PARECER FAVORÁVEL** à Contratação Direta de Empresa, para adquirir os bens e/ou Serviços acima especificados, através de dispensa de licitação como segue:

() com necessidade de publicar e promover a concorrência com prazo mínimo de 3 dias úteis, contratar pela melhor proposta recebida ou, na inexistência de nova proposta durante a publicação, contratar com a empresa que apresentou o menor preço ou melhor proposta em seu orçamento na fase de cotação;

(x) sem necessidade de publicação, contratar com a empresa que apresentou o menor preço ou melhor proposta em seu orçamento;

**Everton Michel Niemeyer
Assessor Jurídico – OAB/RS**

AUTORIZAÇÃO (Art. 72, Inc VIII, Lei nº 14.133/21)

Aprovo o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos constantes neste processo, AUTORIZO a compra, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas aos seus subscritores, encaminha-se ao setor competente para contratação/aquisição, nos termos do Inciso II, art. 75, da Lei 14.133,2021, com posterior publicação conforme a Lei, quando cabível.

**Claiton Cléo Müller
Prefeito Municipal**